

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Matéria (RESUMO DE CONTRATO) Publicado na Edição 5.087 – Ano XIX, em 23/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

CONTRATADA: SARDA CARDENAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **17.947.384/0001-57** - Contrato nº **072** de 19/03/2020 – OBJETO: **Serviços de Atendimento Médico plantonista de 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital Municipal, na sede do Município. VALOR:** Pelos Serviços de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro) horas, o contratado receberá a importância de **R\$ 1.950,00** (hum mil e novecentos e cinquenta reais) por plantão, totalizando o valor estimado de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), para o período contratado. **VIGENCIA: até ONDE SE LER: 10/04/2020 LEIA-SE: 18/05/2020 – BASE LEGAL:** Em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 19 de março de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

RESUMO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 081/2017

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **SORRISO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede na 4ª Trav. São José nº 825 – centro, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **03.434.015/0001-56**, neste ato representado pelo Sócio Administrador Adail Tavares da Câmara, portador do CPF nº 582.664.375-72 e da CI/RG nº 0575089334 SSP/BA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **081/2017**, datado de 01/02/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 030/2016, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 01/02/2017 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: **Contratação de Serviços de coleta, transporte e o descarte na destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas principais das comunidades rurais e no Distrito de Mariquita, interior do Município de Tabocas do Brejo Velho**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por haver saldos nos quantitativos dos serviços contratados, e visando a necessidade da continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 081 datado de 01.02.2017, para **31 de dezembro de 2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 14 abril de 2020.

ATOS OFICIAIS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.
CONTRATADA: REAL CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – inscrita CNPJ nº **29.583.993/0001-53**, Contrato: nº **094** de 15/04/2020 – **OBJETO: Objeto: Serviços de Engenharia para Ampliação da Pavimentação em Paralelepípedo, na rua Chile, na sede do Município de Tabocas do Brejo Velho.**
VALOR: valor global de **R\$ 31.184,71** (trinta e um mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para execução total dos serviços contratado. **VIGENCIA: até 14/07/2020 – BASE LEGAL: BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº **017/2020**, Dispensa nº **005/2020**, em conformidade com o Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de abril de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 204/2019

Os abaixo assinados, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.990.561/0001-43**, neste ato, representada pelo Senhor **Geraldo Lessa Neto**, inscrito no CPF sob nº 507.669.615-91, portador do RG nº 01741568-38 SSP/BA, inscrito na **OAB/BA sob o nº 49.707**, com endereço profissional a Rua Dr. José Peroba, nº 349, sala 1603, Ed. Empresarial Costa Azul, Stiep, CEP 41.770.253, Salvador/Ba, em conformidade, com os elementos constantes no processo administrativo nº **046/2019**, Inexigibilidade de Licitação nº **006/2019**, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019, datado de 09/08/2019, tendo como objeto: **Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria jurídica ao Município na realização de tarefas envolvidas com a identificação de créditos devidos por Concessionários de Serviço Público de Telefonia, Concessionários de Serviço Público de Energia, Concessionários de Serviço Público de Água e Esgoto, Instituições Financeiras, Empresas Públicas Federais ou Estaduais e outros similares, com:** - Análise e verificação da regularização das regras tributárias, ambientais, de obras, de posturas e de uso e ordenamento do solo das unidades imobiliárias e mobiliárias envolvidas; - Orientação e direcionamento dos trabalhos de levantamentos cadastrais em campo, para produção de relatórios técnicos e ou periciais das unidades imobiliárias e mobiliárias envolvidas; - Assessoria na verificação da regularidade do levantamento planialtimétrico e ou cadastral, com ou sem georeferenciamento; - Assessoria na abertura e ou saneamento de processos administrativos para identificação de base de cálculo, e lançamento de tributos correspondentes; Assessoria na elaboração de decisões das autoridades, mediante elaboração de minutas de atos formais; - Assessoria na elaboração de pronunciamentos de servidores nas decisões de processamento administrativo; - Assessoria na análise de emissão de ato administrativo de aprovação da regularização fiscal. - Cobrança administrativa e judicial dos créditos decorrentes dos processos administrativos envolvendo os contribuintes em questão, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluída toda demanda dos serviços contratados, e visando a necessidade da continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de nº 204 datado de 09/08/2019, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 14 abril de 2020.